



BC informa que teto para rotativo vale a partir desta quarta-feira

Presidente Lula sanciona LDO de 2024 com vetos e meta fiscal zero

Página 6

Previsão do mercado para inflação de 2024 está em 3,9%

Página 3

Autoregularização de dívidas com a Receita Federal já começou

Da terça-feira (2) até 1º de abril, os contribuintes com pendências com o Fisco poderão quitar as dívidas tributárias sem multa, nem juros. Começou o prazo de adesão ao programa Autoregularização Incentivada de Tributos, criada pela Lei 14.740, sancionada em novembro de 2023.

Ele permite que os contribuintes admitam a existência de débitos, paguem somente o valor principal e desistam de eventuais ações na Justiça em troca do perdão dos juros e das multas de mora e de ofício e da não realização de autuações fiscais. Tanto as pessoas físicas como jurídicas podem participar do programa, desde que confessem a dívida.

A dívida consolidada pode ser quitada com desconto de 100% das multas e dos juros. O contribuinte pagará 50% do débito como entrada e parcelará o restante em 48 meses. Quem não aderir à autoregularização pagará multa de mora de 20% do valor da dívida.

A adesão pode ser pedida no Centro Virtual de Atendimento da Receita Federal (e-CAC). Se o requerimento for aceito, a Receita considerará que houve confissão extrajudicial e irrevogável da dívida.

Somente débitos com a Receita Federal podem ser autoregularizados. O programa não abrange a dívida ativa da União, quando a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional passa a cobrar o débito na Justiça.

A Receita Federal publicou a regulamentação do programa na última sexta-feira (29) em instrução normativa no *Diário Oficial da União*. O programa permite a inclusão, na renegociação, de tributos não constituídos (não confessados pelo devedor) até 30 de novembro de 2023, mesmo nos casos em que o Fisco tenha iniciado procedimento de fiscalização. Também podem ser incluídos tributos constituídos (confessados pelo devedor) entre 30 de novembro de 2023 e 1º de abril de 2024.

Quase todos os tributos administrados pela Receita Federal estão incluídos na autoregularização incentivada. A exceção são as dívidas do Simples Nacional, regime especial para micro e pequenas empresas.

Assim como em outros programas recentes de renegociação com a Receita, o contribuinte poderá abater créditos tributários (descontos em tributos pagos a mais) da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), desde que limitados a 50% da dívida consolidada. Também será possível abater créditos de precatórios, dívidas do governo com o contribuinte reconhecidas pela Justiça em sentença definitiva, tanto próprios como adquiridos de terceiros. (Agência Brasil)

SP corta R\$ 37 milhões do programa de câmeras corporais em policiais



Foto/Rovena Rosa/ABr

O governo de São Paulo cortou ao menos R\$ 37,3 milhões do programa de câmeras corporais usadas

nas fardas da Polícia Militar. O projeto teve início em 2021 e, para 2023, a previsão inicial era de que fossem

investidos R\$ 152 milhões no sistema que monitora em tempo real o trabalho dos policiais. Página 2

Bilhete Único de Estudante 2024 já pode ser solicitado

A Prefeitura, por meio da SPTrans, informa que desde a terça-feira (2) os estudantes de São Paulo já podem solicitar seu Bilhete Único de Estudante para o ano letivo de 2024. Para fazer o pedido de um novo bilhete ou de revalidação do cartão que já possui, é preciso que a instituição de ensino tenha enviado sua matrícula à SPTrans.

Os alunos que vão utilizar o Bilhete Único pela primeira vez irão receber o seu cartão em casa ou no endereço escolhido. Para isso, é preciso completar o processo de solicitação e pagamento do valor de validação do benefício, que é de sete tarifas vigentes, ou R\$ 30,80 via cartão de crédito, boleto ou PIX. Página 2

Gratuidade para conta de acesso ao Bolsa Família é garantida

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) atribuiu à Caixa Econômica Federal, agente operador do Bolsa Família, a responsabilidade por garantir a

gratuidade na abertura e manutenção de conta para acesso ao benefício. A medida garante o fornecimento de cartão bancário, consulta a saldos e extratos e acesso aos saques. Página 6

Esporte

Brasil é destaque no Dakar 2024

Com a maior delegação da história, 17 inscritos, país também tem melhor perspectiva de resultados desde a sua estreia, em 1988

Faltam poucos dias para a 46ª edição do Rally Dakar 2024, que larga na próxima sexta-feira (05), com uma disputa para definir posições de largada, e terminará quinze dias depois, em 19 de janeiro. Cercado de mitos, heroísmo e tragédias, o Dakar permanece no imaginário popular como o grande teste de pilotos e máquinas dispostos a enfrentar uma rotina de riscos elevados e imprevisibilidade. É também uma das poucas competições mundiais que falta ao panteão de vitórias do Brasil neste esporte.

O país estreou no Dakar em 1988, quando Klever Kolberg e André Azevedo resolveram disputar a corrida, mesmo sem recursos, como pneus reservas para suas motos Yamaha. O Brasil já conquistou títulos em categorias intermediárias da prova, o que não é pouco, mas nunca venceu na classificação geral na categoria principal, dos carros. O primeiro título veio com Kolberg, campeão da categoria Motos Maratona em 1993. O país chegou perto do título geral pela primeira vez em 2023, com Lucas Moraes, que surpreendeu o mundo do off-road ao chegar ao pódio já em sua estreia. Em 2024, no entanto, o time brasileiro chega com a melhor perspectiva da história de sua participação no Dakar – em uma edição que reunirá quase 800 competidores de 72 nacionalidades.

Realizado desde 2020 na Arábia Saudita, o Dakar cruza-

rá de desertos inóspitos a pântanos. Mas as “estrelas” serão novamente as dunas do “Empty Quarter”, verdadeiras montanhas de até 300 metros de altura que dominam grandes trechos deste deserto, cujo sugestivo nome pode ser traduzido como “Território Abandonado”. A distância total da prova é de 7.891 km, sendo 4.727 km de “especiais” – trechos cronometrados e válidos para definir o resultado da competição. Ao todo, serão 12 especiais. Uma delas, chamada “maratona”, contará 48 horas de duração, com os competidores tendo duas horas para reparo dos veículos.

Com 778 inscritos, o Dakar 2024 será dividido em oito categorias principais: Motos, Quadriciclos, Carros, Challenger (UTVs protótipos, do tipo T3), SSV (UTVs de produção preparados, tipo T4), Caminhões, M1000 (protótipos) e Clássicos (veículos de época que já competiram na prova). O maior rally do mundo acontece sob regulamento do W2RC, o Campeonato Mundial de Rally Raid, que é organizado pela FIA e cujas provas são similares ao brasileiro Rally dos Sertões.

Uma “Seleção Brasileira do off-road” –* Entre as principais novidades estão a ascensão de Lucas Moraes para o time A da atual campeã, a Toyota Gazoo Racing, colocando-se definitivamente entre os favoritos para as primeiras posições. Moraes, cujo carro tem patrocínio da também categoria UTV (2018), Reinaldo Varela. Competindo na categoria



Foto/TCR

Moraes testa seu Toyota T1+ em preparação para o Dakar 2024

terá a companhia das experientes duplas brasileiras Marcos Baumgart/Kléber Cincea e Cristian Baumgart/Beco Andreotti, que retornam ao Dakar. Também com títulos do Sertões, que é referência no esporte, eles dessa vez estarão a bordo do competitivo modelo Prodrive Hunter, vencedor de nove das 14 especiais do Dakar 2023.

Também é destaque a estreia do campeão sul-americano de rally de raid e bicampeão do Sertões Rodrigo Varela, filho do tricampeão mundial e campeão do Dakar na categoria UTV (2018), Reinaldo Varela. Competindo na categoria

dos UTVs de fábrica preparados (T4), Rodrigo contará com a navegação de Ênio Bozzano, que também detém um título no Sertões e vem investindo em uma carreira internacional.

O atual campeão da Copa do Mundo FIA de Rally Raid, Cristiano Batista, é uma das forças na categoria T4, em parceria com o navegador espanhol Fausto Mota. Campeã do Rally dos Sertões 2023 na categoria Carros, a dupla Marcelo Gastaldi e Cadu Sachs retorna ao Dakar para competir entre os UTVs fabricados especificamente para corridas (protótipos) da T3.

Já o navegador catarinense Gustavo Gugelmin reeditará a bem-sucedida parceria com o piloto norte-americano Austin Jones, com o qual faturou os títulos nas divisões T4 (2022) e T3 (2023) do Dakar. Um nome que merece atenção é o de Marcelo Medeiros, muito competitivo no Dakar 2023 na categoria Quadriciclos e cotado como um dos favoritos para 2024. Completando a lista de nomes fortes, o navegador Lourival Roldan (campeão do Dakar 2017 na categoria UTV) terá como parceiro o piloto paraguaio Oscar Peralta.

Jornal O DIA S. Paulo

Administração e Redação

Matriz:
Rua Carlos Comenale, 263
3º andar
CEP: 01332-030
Fone: 3258-1822
Filial: Curitiba / PR

Assinatura on-line
Mensal: R\$ 20,00
Agência Brasil - EBC

Publicidade Legal
Atas, Balanços e
Convocações
Fone: 3258-1822

Jornalista Responsável
Maria Augusta V. Ferreira
Mtb. 19.548

Periodicidade: Diária
Exemplar do dia: R\$ 3,50

A opinião de nossos colaboradores não representa
necessariamente nossa opinião

E-mail: contato@jornalodiasp.com.br
Site: www.jornalodiasp.com.br

BC informa que teto para rotativo vale a partir desta quarta-feira

O Banco Central (BC) esclareceu, na terça-feira (2), em Brasília, que o teto de juros para o rotativo e da fatura parcelada do cartão só entram em vigor nesta quarta-feira (3). Segundo o órgão, o feriado de 1º de janeiro adiou em um dia a entrada em vigor da medida, que limitou em 100% do valor total da dívida os juros e encargos das duas modalidades do cartão de crédito.

O prazo da Lei do Desenrola, que instituiu o teto para as duas modalidades do cartão de crédito, terminaria em 1º de janeiro. Com o feriado, a data-limite para a apresentação e a aprovação de uma autorregulação do setor ficou para a terça-feira (2). Como não houve acordo para a regulação própria, o teto entrará em vigor em 3 de janeiro.

Instituído pela lei do Programa Desenrola, sancionada em outubro, o teto foi regulamentado no fim de dezembro pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). A lei havia estabelecido 90 dias para que as negociações entre o governo, o Banco Central, as instituições financeiras, o Congresso Nacional e o Banco

Central chegassem a um novo modelo para o rotativo do cartão de crédito. Caso contrário, valeria o modelo em vigor no Reino Unido, que estabelece juros até o teto de 100% do total da dívida, que não poderá mais subir depois de dobrar o valor.

Logo após anunciar a decisão do CMN, no fim de dezembro, o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, ressaltou que, durante esse período de 90 dias, as instituições financeiras não apresentaram nenhuma proposta.

“Se vocês pensarem no Desenrola, esse era um dos grandes problemas do país. As pessoas que renegociaram os débitos no programa estavam, muitas vezes, com dívidas dez vezes superior à original”, disse o ministro. “Agora, a dívida não poderá dobrar”, comentou o ministro, na ocasião.

Com o teto de juros do rotativo e da fatura parcelada, quem não pagar uma fatura de R\$ 100, por exemplo, e empurrar a dívida para o rotativo, pagará juros e encargos de, no máximo, R\$ 100. Dessa forma, a dívida não poderá ultrapassar R\$ 200, indepen-

dentemente do prazo.

“Suponha que uma pessoa contrate uma dívida de R\$ 1 mil no cartão de crédito e não pague. Ela estaria sujeita a quase 450% ou 500% de juros no ano pelas regras anteriores”, disse Haddad ao anunciar o teto das taxas. “Com essa medida, não vai poder exceder 100%.”

Segundo os dados mais recentes do Banco Central, em novembro os juros do rotativo do cartão de crédito estavam, em média, em 431,6% ao ano. Isso significa que uma pessoa que entre no rotativo em R\$ 100 e não quite o débito, deve R\$ 531,60 após 12 meses.

Além de oficializar o teto de juros, o CMN instituiu a portabilidade do saldo devedor do cartão de crédito e aumentou a transparência nas faturas, itens que não estavam na lei do Desenrola. Essas exigências, no entanto, só entrarão em vigor em 1º de julho.

Por meio da portabilidade, a dívida com o rotativo e com o parcelamento da fatura poderá ser transferida para outra instituição financeira que oferecer

melhores condições de renegociação. A medida também vale para os demais instrumentos de pagamento pós-pagos, modalidades nas quais os recursos são depositados para pagamento de débitos já assumidos.

A proposta da instituição financeira deve ser realizada por meio de uma operação de crédito consolidada (que reestruture a dívida acumulada). Além disso, a portabilidade terá de ser feita de forma gratuita.

Caso a instituição credora original faça uma contraproposta ao devedor, a operação de crédito consolidada deverá ter o mesmo prazo do refinanciamento da instituição proponente. Segundo o Banco Central (BC), a igualdade de prazos permitirá a comparação dos custos.

Em relação à transparência, a partir de julho, as faturas dos cartões de crédito deverão trazer uma área de destaque, com as informações essenciais, como valor total da fatura, data de vencimento da fatura do período vigente e limite total de crédito.

As faturas também deverão ter uma área em que sejam ofere-

cidas opções de pagamento. Nessa área deverão estar especificadas apenas as seguintes informações: valor do pagamento mínimo obrigatório; valor dos encargos a ser cobrado no período seguinte no caso de pagamento mínimo; opções de financiamento do saldo devedor da fatura, apresentadas na ordem do menor para o maior valor total a pagar; taxas efetivas de juros mensais e anuais; e Custo Efetivo Total (CET) das operações de crédito.

Por fim, as faturas terão uma

área com informações complementares. Nesse campo, devem estar as informações como lançamentos na conta de pagamento; identificação das operações de crédito contratadas; juros e encargos cobrados no período vigente; valor total de juros e encargos financeiros cobrados referentes às operações de crédito contratadas; identificação das tarifas cobradas; e limites individuais para cada tipo de operação, entre outros dados. (Agência Brasil)

Paraná bate recorde de velocidade na abertura de empresas em dezembro

O Paraná bateu recorde de velocidade na abertura de empresas em dezembro com 10 horas e 39 minutos para o empreendedor conseguir cumprir todos os trâmites para emitir nota fiscal e contratar colaboradores. É o melhor resultado da história. O recorde anterior foi em abril: 11 horas e 16 minutos.

Com esse resultado, a Junta Comercial do Paraná (Jucepar) ficou na terceira colocação nacional no ranking de agilidade. Na liderança do ranking ficou o Piauí (8 horas e 57 minutos) e na segunda colocação, só um pouco acima do Paraná, o Sergipe (10 horas e 17 minutos). A média nacional no período foi de 1 dia e 10 horas, ou seja, no Paraná o empreendedor leva um dia a menos na fila.

O Paraná também subiu três posições no ranking nacional em relação a novembro, quando ficou na sexta colocação, com média 13 horas e 28 minutos para abrir uma empresa. O tempo médio de abertura no Paraná ficou 3 horas e 11 minutos mais ágil no último mês de 2023.

Para o presidente da Jucepar, Marcos Rigoni, apesar da terceira colocação no ranking nacional, o Paraná é o estado mais eficiente. Ele argumenta que o volume de processos do Paraná é muito maior do que os dois primeiros colocados no tempo de abertura.

Enquanto que a Jucepar analisou 4.235 processos em dezembro, o Piauí analisou 227 processos e o segundo colocado Sergipe contabilizou 339 processos. Ou seja, o Paraná avaliou 18,6 vezes mais processos do que o primeiro colocado e 12,4 vezes mais do que o segundo colocado no mesmo período.

“Esse resultado mostra que o Paraná dá prioridade ao atendimento do empreendedor, que é quem gera renda e empregos ao Estado. Por isso continuamos desenvolvendo sistemas, ferramentas, tudo de forma digital, para sempre melhorar o tempo de atendimento ao empresário”, aponta o presidente da Junta Comercial do Paraná.

O secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, Ricardo Barros, enfatiza que o avanço no tempo de abertura de empresa é resultado do empenho constante do Governo do Estado para desburocratizar o atendimento ao empreendedor. No caso da digitalização dos processos, Barros afirma que o atendimento aos empreendedores vai ficar ainda mais ágil com a nova sede da Jucepar. Com investimento de R\$ 10,4 milhões de recursos da própria instituição, a Junta Comercial vai se mudar nesse ano para um prédio próprio no Centro de Curitiba. (AENPR)

BNDES financia com R\$ 6 bilhões exportação de 39 aeronaves da Embraer

A exportação de mais 39 aeronaves da Embraer, com financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) em torno de R\$ 6 bilhões, vai reforçar a balança comercial brasileira. São três contratos distintos com a Skywest Airlines, a American Airlines e a Azorra Aviation Holdings LLC, que totalizam o equivalente a mais de R\$ 7 bilhões em exportação de bens de alta tecnologia e alto valor agregado. A informação foi divulgada na terça-feira (2) pelo banco.

Para o presidente da instituição, Aloizio Mercadante, o financiamento às exportações das aeronaves da Embraer é fundamental para o Brasil. “O BNDES, como agência de crédito à exportação brasileira, tem entre os seus objetivos oferecer condições que garantam igualdade de competitividade ao exportador brasileiro no mercado internacional, gerando emprego e renda no Brasil.”

O presidente da Embraer, Francisco Gomes Neto, lembrou que a empresa e o BNDES têm

uma relação “sólida e de longo prazo”. E completou: “O apoio que recebemos para a exportação de nossas aeronaves é fundamental para consolidarmos o nosso crescimento e ampliarmos a nossa presença global.” Segundo Gomes Neto, a atuação do BNDES não beneficia apenas a Embraer, mas “contribui também para a geração de milhares de empregos de alta qualificação no Brasil e para o aumento da exportação de produtos de alto valor agregado”.

O contrato com a companhia aérea SkyWest Airlines, Inc. prevê a exportação de dez jatos E-175 da Embraer modelo E-175 (até 76 passageiros), enquanto a American Airlines teve financiamento aprovado pelo BNDES para aquisição de até 11 jatos E-175. Já a venda de até 18 jatos dos modelos E-195-E2 (de até 146 lugares) e E-190-E2 (de até 114 lugares), considerados as maiores e mais sofisticadas aeronaves da fabricante brasileira, foi firmada com a empresa norte-americana Azorra Aviation Holdings LLC. A Azorra é especializada em

aquisição e *leasing* (locação financeira) de aeronaves para a operação de companhias aéreas comerciais.

Somente em 2023, o BNDES aprovou e contratou sete operações de financiamento à exportação da Embraer, totalizando 67 aviões comerciais, com até R\$ 10 bilhões em financiamento. As entregas estão previstas até 2025.

O banco destaca que, além de promover o desenvolvimento da indústria nacional de bens tecnológicos, as exportações de aeronaves ampliam e mantêm empregos de elevada qualificação, além de gerarem divisas importantes para a economia do país. São consideradas operações estratégicas, alinhadas à política brasileira de apoio à exportação, com objetivo de trazer mais competitividade às exportações brasileiras e incentivar a atuação das empresas nacionais no mercado internacional.

Desde 1997, o BNDES financiou cerca de US\$ 25,6 bilhões à exportação de 1,3 mil aeronaves da Embraer. No período, as ope-

rações contratadas possibilitaram à empresa disputar, no mercado internacional, em igualdade de condições com suas concorrentes. O apoio do banco complementa o financiamento dado pelo mercado privado.

Das três operações recém-aprovadas, duas (American Airlines e Azorra) contaram com o Seguro de Crédito à Exportação (SCE) com lastro no Fundo Garantidor de Exportação (FGE), e recolherão aproximadamente R\$ 300 milhões em novos prêmios de seguro para o fundo. De natureza contábil e vinculado ao Ministério da Fazenda, o FGE visa dar cobertura às garantias prestadas pela União nas operações do SCE.

De acordo com o BNDES, o seguro garante as operações de crédito à exportação contra os riscos comerciais (não pagamento por falência ou mora), políticos (moratórias, guerras, revoluções entre outros) e extraordinários (desastres naturais) que possam afetar a produção ou a comercialização de bens e serviços brasileiros no exterior. (Agência Brasil)

Transpetro encerra 2023 com mais de R\$ 500 milhões em novos negócios

A Petrobras Transporte (Transpetro) encerrou o ano de 2023 com mais de R\$ 500 milhões em contratos de novos negócios, firmados, em sua maioria, com empresas fora do Sistema Petrobras.

Com mais de 180 clientes e operando 48 terminais (27 aquaviários e 21 terrestres), cerca de 8,5 mil quilômetros de dutos e 36 navios, a Transpetro é a maior subsidiária da Petrobras e, também, a maior companhia de logística multimodal de petróleo e derivados da América Latina. A oferta dos serviços de logística em terra e mar para clientes privados é uma das metas da nova gestão da companhia.

Segundo a empresa, a Transpetro possui capilaridade para prestar serviços de forma abrangente, o que tem impulsionado a busca por novos contratos por parte do setor privado.

“Cada vez mais os agentes do mercado veem valor na experiência e competência da Transpetro e, com isso, conseguimos atingir uma das nossas metas, que é gerar novos negócios para a companhia”, avaliou o presidente da Transpetro, Sergio Bacci.

Para ele, as parcerias firmadas serão ampliadas “porque a capilaridade e sinergia das nossas operações geram um grande diferencial competitivo na logística de petróleo, derivados e biocombustíveis.”

Um exemplo do posicionamento estratégico da Transpetro na busca por parceiros de negócios fora do Sistema Petrobras são os novos contratos para operações *ship to ship* (transbordo de petróleo e derivados entre navios) na Baía de Todos os Santos, na Bahia, com

diversos clientes, entre eles Acelen, Ream e Seacrest.

Segundo Sergio Bacci, essa opção logística possibilita ganho de escala nas movimentações de produtos com navios maiores e pode reduzir em até 30% os custos de transporte envolvidos no modal marítimo.

Na Região Norte, foram desenvolvidas novas operações de *ship to barge* (transbordo de petróleo e derivados entre navios e barcas) em diversos locais do Amazonas. Para a empresa, esse modal está sendo fundamental na manutenção do abastecimento de combustíveis na região no período da pior vazante dos rios dos últimos tempos. Os clientes atendidos no Norte pela Transpetro incluem Raizen, Novum e Ream.

O ano de 2023 marcou a utilização inédita pela Transpetro de um navio de sua própria frota para atender um cliente privado, com contrato de transporte aquaviário de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de Coari para Manaus.

Também no ano passado, a Transpetro promoveu a reorganização administrativa e criou uma Gerência Executiva de Novos Negócios, ligada diretamente à presidência. Foi ampliado ainda em 48% o número de mulheres em cargos gerenciais.

Agora, 96 gerências são comandadas por representantes do sexo feminino. Cresceu também o número de profissionais que se autodeclararam pretos, pardos, amarelos e indígenas em postos de liderança. O aumento registrado foi de 17%.

Para a nova gestão da Transpetro, um ambiente de trabalho seguro e diverso “é fundamental para gerar mais crescimento dos negócios”. (Agência Brasil)

Previsão do mercado para inflação de 2024 está em 3,9%

A previsão do mercado financeiro para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – considerado a inflação oficial do país – teve variação, passando de 3,91% para 3,9% este ano. A estimativa está no *Boletim Focus* da terça-feira (2), pesquisa divulgada semanalmente pelo Banco Central (BC) com a expectativa de instituições financeiras para os principais indicadores econômicos.

Para 2025 e 2026, a projeção da inflação permaneceu em 3,5%, nos dois anos.

A estimativa para 2024 está acima do centro da meta de inflação que deve ser perseguida pelo BC. Definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), a meta é de 3% para este ano, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo. Ou seja, o limite inferior é 1,5% e o superior 4,5%.

Para 2025 e 2026, as metas de inflação estão fixadas em 3%, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual.

O Focus continua trazendo as previsões para 2023, já que os números ainda estão sendo consolidados. Para o mercado financeiro, a inflação do ano passado deve ficar em 4,46%. Os dados de 2023 serão divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no próximo dia 11.

Em novembro de 2023, o aumento de preços dos alimentos

pressionou o resultado da inflação. O IPCA ficou em 0,28%, segundo o IBGE. O percentual foi maior que a taxa de setembro, que teve alta de 0,24%.

A inflação acumulada em 2023 atingiu 4,04%. Nos últimos 12 meses, o índice consolidado está em 4,68%.

A meta definida pelo CMN para 2023 é de 3,25%, também com tolerância de 1,5 ponto percentual. Segundo o BC, no último Relatório de Inflação, a chance de o índice oficial superar o teto da meta em 2023 é 17%.

Para alcançar a meta de inflação, o Banco Central usa como principal instrumento a taxa básica de juros - a Selic - definida em 11,75% ao ano pelo Comitê de Política Monetária (Copom). Após sucessivas quedas no fim do primeiro semestre de 2023, a inflação voltou a subir na segunda metade do ano, mas essa alta era esperada por economistas.

O comportamento dos preços fez o BC cortar os juros quatro vezes no semestre passado, em todas as reuniões do Copom. Em comunicado, o colegiado informou que continuará a promover novos cortes de 0,5 ponto nas próximas reuniões, mas não detalhou quando vai parar de reduzir a taxa Selic. Segundo o BC, o momento dependerá do comportamento da inflação no primeiro semestre de 2024.

Para o mercado financeiro, a

Selic deve encerrar 2024 em 9% ao ano. A primeira reunião do Copom neste ano ocorre em 30 e 31 de janeiro. Para o fim de 2025 e de 2026, a previsão é de Selic em 8,5% ao ano, nos dois anos.

De março de 2021 a agosto de 2022, o Copom elevou a Selic por 12 vezes consecutivas, num ciclo de aperto monetário que começou em meio à alta dos preços de alimentos, energia e combustíveis. Por um ano, até agosto de 2023, a taxa foi mantida em 13,75% ao ano.

Antes do início do ciclo de alta, a Selic tinha sido reduzida para 2% ao ano, no nível mais baixo da série histórica iniciada em 1986. Por causa da contração econômica gerada pela pandemia de covid-19, o Banco Central tinha derrubado a taxa para estimular a produção e o consumo. A taxa ficou no menor patamar da história de agosto de 2020 a março de 2021.

Quando o Copom aumenta a taxa básica de juros, a finalidade é conter a demanda aquecida, e isso causa reflexos nos preços porque os juros mais altos encarecem o crédito e estimulam a poupança. Mas, além da Selic, os bancos consideram outros fatores na hora de definir os juros cobrados dos consumidores, como risco de inadimplência, lucro e despesas administrativas. Desse modo, taxas mais altas também podem dificultar a expansão da economia.



ALPHAVILLE S.A. - NIRE 35.300.442.296 - CNPJ/ME nº 16.811.931/0001-00
Ata da Assembleia Geral de Debituristas da Primeira Emissão de AL Empreendimentos S.A.
(suciedud por Alphaville S.A.) realizada em 27 de maio de 2023

Data, Hora, Local: 27.04.2023, às 16h, de forma exclusivamente remota e eletrônica, com a dispensa da videoconferência ante a presença do Debiturista (conforme definido abaixo) em circulação, na sede de Alphaville S.A. ("Companhia") (sucessora da AL Empreendimentos S.A. (nova denominação social da Alphaville Urbanismo S.A.) ("AL Empreendimentos..."), na Rua Cardel Arcoverde 2811, sala 605, São Paulo/SP, nos termos da Resolução da CVM nº 81/2022 ("Resolução CVM 81"). **Presença:** (i) Debiturista representando a totalidade das Debitentes em circulação; (ii) Planner Coretoria de Valores S.A., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); e (iii) a Companhia. **Mesa:** Gustavo Momesso Calogeres, Presidente, e Patricia Ramos Piovesan, Secretária. **Ordem do Dia:** examinar, discutir e deliberar sobre: 1. A postergação, para 31.05.2023, (i) do pagamento previsto para ocorrer em 30.04.2023, nos termos estabelecidos na Assembleia Geral de Debituristas realizada em 31.03.2023, das datas de vencimento (a) do saldo remanescente, após os pagamentos realizados em 30.03.2022, da parcela de amortização do Valor Nominal e da Remuneração originalmente vencidas em 9.03.2022; e (b) das parcelas de amortização do Valor Nominal e da Remuneração originalmente vencidas em 9.04.2022, 9.05.2022, 9.06.2022, 9.07.2022, 9.08.2022, 9.09.2022, 9.10.2022, 9.11.2022, 9.12.2022, 9.01.2023, 9.02.2023, 9.03.2023 e 9.04.2023; e (ii) da data de vencimento das parcelas de amortização do Valor Nominal e da Remuneração originalmente vencidas em 9.05.2023; para que o Debiturista e a Companhia possam dar continuidade às tratativas para possível repactuação das obrigações financeiras constantes da Escritura de Emissão. Caso referida postergação seja aprovada, o Valor Nominal de cada uma das Debitentes será amortizado de acordo com os seguintes percentuais e datas: **Parcela: Percentual do Valor Nominal - Data de Pagamento do Valor Nominal** - 1. 5.0000%, 15.12.2016; 2. 12.5000%, 30.06.2017; 3. 4.1250%, 9.12.2019; 4. 0.6500%, 9.07.2021; 5. 0.6500%, 9.08.2021; 6. 0.6500%, 9.09.2021; 7. 0.6500%, 9.10.2021; 8. 0.6500%, 9.11.2021; 9. 0.6500%, 9.12.2021; 10. 0.6500%, 9.01.2022; 11. 0.6906%, 30.03.2022; 12. 11.2344%, 9.11.2023; 13. 0.9750%, 9.06.2023; 14. 0.9750%, 9.02.2024; 15. 0.9750%, 9.08.2023; 16. 0.9750%, 9.09.2023; 17. 0.9750%, 9.10.2023; 18. 0.9750%, 9.11.2023; 19. 0.9750%, 9.12.2023; 20. 0.9750%, 9.01.2024; 21. 0.9750%, 9.02.2024; 22. 0.9750%, 9.03.2024; 23. 0.9750%, 9.04.2024; 24. 0.9750%, 9.05.2024; 25. 0.9750%, 9.06.2024; 26. 0.9750%, 9.07.2024; 27. 0.9750%, 9.08.2024; 28. 0.9750%, 9.09.2024; 29. 0.9750%, 9.10.2024; 30. 0.9750%, 9.11.2024; 31. 0.9750%, 9.12.2024; 32. 0.9750%, 9.01.2025; 33. 0.9750%, 9.02.2025; 34. 0.9750%, 9.03.2025; 35. 0.9750%, 9.04.2025; 36. 0.9750%, 9.05.2025; 37. 0.9750%, 9.06.2025; 38. 0.9750%, 9.07.2025; 39. 0.9750%, 9.08.2025; 40. 0.9750%, 9.09.2025; 41. 0.9750%, 9.10.2025; 42. 0.9750%, 9.11.2025; 43. Saldo Devedor, 9.12.2025 (Data de Vencimento). 2. A não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debitentes e a postergação, para até 31.05.2023, da concessão de perdão temporário ao Evento de Inadimplimento decorrente da inobservância do Percentual Mínimo de Cobertura previsto na Cláusula 3.0 do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis. 3. A não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debitentes em razão do Evento de Inadimplimento decorrente da inobservância do prazo previsto no inciso XV da Cláusula 6.2.9.2 da Escritura de Emissão, condicionada à constituição, até 31.05.2023, da garantia prevista no inciso XV da Cláusula 6.2.9.2 da Escritura de Emissão. 4. Caso aprovadas as matérias previstas nos itens acima, a autorização à Companhia e ao Agente Fiduciário para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação e formalização, no que for aplicável, das deliberações desta Assembleia. **Deliberações Aprovadas:** o Debiturista aprovou, sem ressalvas, as matérias da Ordem do Dia. **Esgarecimentos:** 1. Para os fins desta Assembleia: (i) "Emissão" significa a primeira emissão das debêntures da AL Empreendimentos (suciedud pela Companhia), nos termos da Lei das SAs; (ii) "Debitentes" significam as debêntures emitidas nos termos da Escritura de Emissão; (iii) "Contrato de Alienação Fiduciária" significa o "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia", celebrado em 11.09.2018, conforme aditado, entre a Companhia, a AL Empreendimentos, as demais outorgantes, o Agente Fiduciário e as SPes, como intervenientes anuentes; (iv) "Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis" significa o "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia", celebrado em 21.12.2013, conforme aditado, entre a Companhia, a AL Empreendimentos, as demais outorgantes e o Agente Fiduciário; (v) "Contrato de Cessão Fiduciária - Acervo" significa o "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia - Acervo", celebrado em 24.03.2023, entre a Companhia, a AL Empreendimentos e o Agente Fiduciário; (vi) "Escritura de Emissão" significa o "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debitentes Simples, Não Conversíveis em Ações, da Primeira Emissão de Alphaville Urbanismo S.A. (suciedud por Alphaville S.A.)", celebrado em 9.10.2013, conforme aditado, entre a Companhia, a AL Empreendimentos e o Agente Fiduciário. 2. Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta Assembleia e que não estiverem aqui definidos ou com indicação de definição em documento específico têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão, no Contrato de Alienação Fiduciária, no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e no Contrato de Cessão Fiduciária - Acervo, conforme aplicável. 3. As aprovações objeto desta Assembleia são pontuais e devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Debiturista e não são consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos do Debiturista previstos na Escritura de Emissão e demais documentos da Emissão. **Encerramento:** nada mais. **Assinaturas:** Gustavo Momesso Calogeres, Presidente, e Patricia Ramos Piovesan, Secretária. Debiturista: Agente Fiduciário: Planner Coretoria de Valores S.A., p.p. Rafael Ciro Pereira Cove e Nathalia Guedes Esteves. Companhia: Alphaville S.A., p.p. Klausner Henrique Monteiro da Silva e Guilherme de Puppi e Silva. JUCESP nº 173.329/23-9 em 05.05.2023, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

ALPHAVILLE S.A. - NIRE 35.300.442.296 - CNPJ/ME nº 16.811.931/0001-00
Ata da Assembleia Geral de Debituristas da Primeira Emissão de AL Empreendimentos S.A.
(suciedud por Alphaville S.A.) realizada em 29 de maio de 2023

Data, Hora, Local: 29.05.2023, às 16h, de forma exclusivamente remota e eletrônica, com a dispensa da videoconferência, na Rua Cardel Arcoverde 2811, sala 605, São Paulo/SP, nos termos da "Resolução CVM 81". **Presença:** (i) Debiturista representando a totalidade das Debitentes em circulação, conforme se verificou da sua assinatura no livro próprio; (ii) Planner Coretoria de Valores S.A., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); e (iii) a Companhia. **Mesa:** Gustavo Momesso Calogeres, Presidente, e Patricia Ramos Piovesan, Secretária. **Ordem do Dia:** examinar, discutir e deliberar sobre: 1. A postergação, para 30.06.2023, (i) do pagamento previsto para ocorrer em 31.05.2023, nos termos estabelecidos na Assembleia Geral de Debituristas realizada em 27.04.2023, das datas de vencimento (a) do saldo remanescente, após os pagamentos realizados em 30.03.2022, da parcela de amortização do Valor Nominal e da Remuneração originalmente vencidas em 9.03.2022; e (b) das parcelas de amortização do Valor Nominal e da Remuneração originalmente vencidas em 9.04.2022, 9.05.2022, 9.06.2022, 9.07.2022, 9.08.2022, 9.09.2022, 9.10.2022, 9.11.2022, 9.12.2022, 9.01.2023, 9.02.2023, 9.03.2023, 9.04.2023, 9.05.2023, 9.06.2023, 9.07.2023, 9.08.2023, 9.09.2023, 9.10.2023, 9.11.2023, 9.12.2023, 9.01.2024, 9.02.2024, 9.03.2024, 9.04.2024, 9.05.2024, 9.06.2024, 9.07.2024, 9.08.2024, 9.09.2024, 9.10.2024, 9.11.2024, 9.12.2024, 9.01.2025, 9.02.2025, 9.03.2025, 9.04.2025, 9.05.2025, 9.06.2025, 9.07.2025, 9.08.2025, 9.09.2025, 9.10.2025, 9.11.2025, 9.12.2025, 9.01.2026, 9.02.2026, 9.03.2026, 9.04.2026, 9.05.2026, 9.06.2026, 9.07.2026, 9.08.2026, 9.09.2026, 9.10.2026, 9.11.2026, 9.12.2026, 9.01.2027, 9.02.2027, 9.03.2027, 9.04.2027, 9.05.2027, 9.06.2027, 9.07.2027, 9.08.2027, 9.09.2027, 9.10.2027, 9.11.2027, 9.12.2027, 9.01.2028, 9.02.2028, 9.03.2028, 9.04.2028, 9.05.2028, 9.06.2028, 9.07.2028, 9.08.2028, 9.09.2028, 9.10.2028, 9.11.2028, 9.12.2028, 9.01.2029, 9.02.2029, 9.03.2029, 9.04.2029, 9.05.2029, 9.06.2029, 9.07.2029, 9.08.2029, 9.09.2029, 9.10.2029, 9.11.2029, 9.12.2029, 9.01.2030, 9.02.2030, 9.03.2030, 9.04.2030, 9.05.2030, 9.06.2030, 9.07.2030, 9.08.2030, 9.09.2030, 9.10.2030, 9.11.2030, 9.12.2030, 9.01.2031, 9.02.2031, 9.03.2031, 9.04.2031, 9.05.2031, 9.06.2031, 9.07.2031, 9.08.2031, 9.09.2031, 9.10.2031, 9.11.2031, 9.12.2031, 9.01.2032, 9.02.2032, 9.03.2032, 9.04.2032, 9.05.2032, 9.06.2032, 9.07.2032, 9.08.2032, 9.09.2032, 9.10.2032, 9.11.2032, 9.12.2032, 9.01.2033, 9.02.2033, 9.03.2033, 9.04.2033, 9.05.2033, 9.06.2033, 9.07.2033, 9.08.2033, 9.09.2033, 9.10.2033, 9.11.2033, 9.12.2033, 9.01.2034, 9.02.2034, 9.03.2034, 9.04.2034, 9.05.2034, 9.06.2034, 9.07.2034, 9.08.2034, 9.09.2034, 9.10.2034, 9.11.2034, 9.12.2034, 9.01.2035, 9.02.2035, 9.03.2035, 9.04.2035, 9.05.2035, 9.06.2035, 9.07.2035, 9.08.2035, 9.09.2035, 9.10.2035, 9.11.2035, 9.12.2035, 9.01.2036, 9.02.2036, 9.03.2036, 9.04.2036, 9.05.2036, 9.06.2036, 9.07.2036, 9.08.2036, 9.09.2036, 9.10.2036, 9.11.2036, 9.12.2036, 9.01.2037, 9.02.2037, 9.03.2037, 9.04.2037, 9.05.2037, 9.06.2037, 9.07.2037, 9.08.2037, 9.09.2037, 9.10.2037, 9.11.2037, 9.12.2037, 9.01.2038, 9.02.2038, 9.03.2038, 9.04.2038, 9.05.2038, 9.06.2038, 9.07.2038, 9.08.2038, 9.09.2038, 9.10.2038, 9.11.2038, 9.12.2038, 9.01.2039, 9.02.2039, 9.03.2039, 9.04.2039, 9.05.2039, 9.06.2039, 9.07.2039, 9.08.2039, 9.09.2039, 9.10.2039, 9.11.2039, 9.12.2039, 9.01.2040, 9.02.2040, 9.03.2040, 9.04.2040, 9.05.2040, 9.06.2040, 9.07.2040, 9.08.2040, 9.09.2040, 9.10.2040, 9.11.2040, 9.12.2040, 9.01.2041, 9.02.2041, 9.03.2041, 9.04.2041, 9.05.2041, 9.06.2041, 9.07.2041, 9.08.2041, 9.09.2041, 9.10.2041, 9.11.2041, 9.12.2041, 9.01.2042, 9.02.2042, 9.03.2042, 9.04.2042, 9.05.2042, 9.06.2042, 9.07.2042, 9.08.2042, 9.09.2042, 9.10.2042, 9.11.2042, 9.12.2042, 9.01.2043, 9.02.2043, 9.03.2043, 9.04.2043, 9.05.2043, 9.06.2043, 9.07.2043, 9.08.2043, 9.09.2043, 9.10.2043, 9.11.2043, 9.12.2043, 9.01.2044, 9.02.2044, 9.03.2044, 9.04.2044, 9.05.2044, 9.06.2044, 9.07.2044, 9.08.2044, 9.09.2044, 9.10.2044, 9.11.2044, 9.12.2044, 9.01.2045, 9.02.2045, 9.03.2045, 9.04.2045, 9.05.2045, 9.06.2045, 9.07.2045, 9.08.2045, 9.09.2045, 9.10.2045, 9.11.2045, 9.12.2045, 9.01.2046, 9.02.2046, 9.03.2046, 9.04.2046, 9.05.2046, 9.06.2046, 9.07.2046, 9.08.2046, 9.09.2046, 9.10.2046, 9.11.2046, 9.12.2046, 9.01.2047, 9.02.2047, 9.03.2047, 9.04.2047, 9.05.2047, 9.06.2047, 9.07.2047, 9.08.2047, 9.09.2047, 9.10.2047, 9.11.2047, 9.12.2047, 9.01.2048, 9.02.2048, 9.03.2048, 9.04.2048, 9.05.2048, 9.06.2048, 9.07.2048, 9.08.2048, 9.09.2048, 9.10.2048, 9.11.2048, 9.12.2048, 9.01.2049, 9.02.2049, 9.03.2049, 9.04.2049, 9.05.2049, 9.06.2049, 9.07.2049, 9.08.2049, 9.09.2049, 9.10.2049, 9.11.2049, 9.12.2049, 9.01.2050, 9.02.2050, 9.03.2050, 9.04.2050, 9.05.2050, 9.06.2050, 9.07.2050, 9.08.2050, 9.09.2050, 9.10.2050, 9.11.2050, 9.12.2050, 9.01.2051, 9.02.2051, 9.03.2051, 9.04.2051, 9.05.2051, 9.06.2051, 9.07.2051, 9.08.2051, 9.09.2051, 9.10.2051, 9.11.2051, 9.12.2051, 9.01.2052, 9.02.2052, 9.03.2052, 9.04.2052, 9.05.2052, 9.06.2052, 9.07.2052, 9.08.2052, 9.09.2052, 9.10.2052, 9.11.2052, 9.12.2052, 9.01.2053, 9.02.2053, 9.03.2053, 9.04.2053, 9.05.2053, 9.06.2053, 9.07.2053, 9.08.2053, 9.09.2053, 9.10.2053, 9.11.2053, 9.12.2053, 9.01.2054, 9.02.2054, 9.03.2054, 9.04.2054, 9.05.2054, 9.06.2054, 9.07.2054, 9.08.2054, 9.09.2054, 9.10.2054, 9.11.2054, 9.12.2054, 9.01.2055, 9.02.2055, 9.03.2055, 9.04.2055, 9.05.2055, 9.06.2055, 9.07.2055, 9.08.2055, 9.09.2055, 9.10.2055, 9.11.2055, 9.12.2055, 9.01.2056, 9.02.2056, 9.03.2056, 9.04.2056, 9.05.2056, 9.06.2056, 9.07.2056, 9.08.2056, 9.09.2056, 9.10.2056, 9.11.2056, 9.12.2056, 9.01.2057, 9.02.2057, 9.03.2057, 9.04.2057, 9.05.2057, 9.06.2057, 9.07.2057, 9.08.2057, 9.09.2057, 9.10.2057, 9.11.2057, 9.12.2057, 9.01.2058, 9.02.2058, 9.03.2058, 9.04.2058, 9.05.2058, 9.06.2058, 9.07.2058, 9.08.2058, 9.09.2058, 9.10.2058, 9.11.2058, 9.12.2058, 9.01.2059, 9.02.2059, 9.03.2059, 9.04.2059, 9.05.2059, 9.06.2059, 9.07.2059, 9.08.2059, 9.09.2059, 9.10.2059, 9.11.2059, 9.12.2059, 9.01.2060, 9.02.2060, 9.03.2060, 9.04.2060, 9.05.2060, 9.06.2060, 9.07.2060, 9.08.2060, 9.09.2060, 9.10.2060, 9.11.2060, 9.12.2060, 9.01.2061, 9.02.2061, 9.03.2061, 9.04.2061, 9.05.2061, 9.06.2061, 9.07.2061, 9.08.2061, 9.09.2061, 9.10.2061, 9.11.2061, 9.12.2061, 9.01.2062, 9.02.2062, 9.03.2062, 9.04.2062, 9.05.2062, 9.06.2062, 9.07.2062, 9.08.2062, 9.09.2062, 9.10.2062, 9.11.2062, 9.12.2062, 9.01.2063, 9.02.2063, 9.03.2063, 9.04.2063, 9.05.2063, 9.06.2063, 9.07.2063, 9.08.2063, 9.09.2063, 9.10.2063, 9.11.2063, 9.12.2063, 9.01.2064, 9.02.2064, 9.03.2064, 9.04.2064, 9.05.2064, 9.06.2064, 9.07.2064, 9.08.2064, 9.09.2064, 9.10.2064, 9.11.2064, 9.12.2064, 9.01.2065, 9.02.2065, 9.03.2065, 9.04.2065, 9.05.2065, 9.06.2065, 9.07.2065, 9.08.2065, 9.09.2065, 9.10.2065, 9.11.2065, 9.12.2065, 9.01.2066, 9.02.2066, 9.03.2066, 9.04.2066, 9.05.2066, 9.06.2066, 9.07.2066, 9.08.2066, 9.09.2066, 9.10.2066, 9.11.2066, 9.12.2066, 9.01.2067, 9.02.2067, 9.03.2067, 9.04.2067, 9.05.2067, 9.06.2067, 9.07.2067, 9.08.2067, 9.09.2067, 9.10.2067, 9.11.2067, 9.12.2067, 9.01.2068, 9.02.2068, 9.03.2068, 9.04.2068, 9.05.2068, 9.06.2068, 9.07.2068, 9.08.2068, 9.09.2068, 9.10.2068, 9.11.2068, 9.12.2068, 9.01.2069, 9.02.2069, 9.03.2069, 9.04.2069, 9.05.2069, 9.06.2069, 9.07.2069, 9.08.2069, 9.09.2069, 9.10.2069, 9.11.2069, 9.12.2069, 9.01.2070, 9.02.2070, 9.03.2070, 9.04.2070, 9.05.2070, 9.06.2070, 9.07.2070, 9.08.2070, 9.09.2070, 9.10.2070, 9.11.2070, 9.12.2070, 9.01.2071, 9.02.2071, 9.03.2071, 9.04.2071, 9.05.2071, 9.06.2071, 9.07.2071, 9.08.2071, 9.09.2071, 9.10.2071, 9.11.2071, 9.12.2071, 9.01.2072, 9.02.2072, 9.03.2072, 9.04.2072, 9.05.2072, 9.06.2072, 9.07.2072, 9.08.2072, 9.09.2072, 9.10.2072, 9.11.2072, 9.12.2072, 9.01.2073, 9.02.2073, 9.03.2073, 9.04.2073, 9.05.2073, 9.06.2073, 9.07.2073, 9.08.2073, 9.09.2073, 9.10.2073, 9.11.2073, 9.12.2073, 9.01.2074, 9.02.2074, 9.03.2074, 9.04.2074, 9.05.2074, 9.06.2074, 9.07.2074, 9.08.2074, 9.09.2074, 9.10.2074, 9.11.2074, 9.12.2074, 9.01.2075, 9.02.2075, 9.03.2075, 9.04.2075, 9.05.2075, 9.06.2075, 9.07.2075, 9.08.2075, 9.09.2075, 9.10.2075, 9.11.2075, 9.12.2075, 9.01.2076, 9.02.2076, 9.03.2076, 9.04.2076, 9.05.2076, 9.06.2076, 9.07.2076, 9.08.2076, 9.09.2076, 9.10.2076, 9.11.2076, 9.12.2076, 9.01.2077, 9.02.2077, 9.03.2077, 9.04.2077, 9.05.2077, 9.06.2077, 9.07.2077, 9.08.2077, 9.09.2077, 9.10.2077, 9.11.2077, 9.12.2077, 9.01.2078, 9.02.2078, 9.03.2078, 9.04.2078, 9.05.2078, 9.06.2078, 9.07.2078, 9.08.2078, 9.09.2078, 9.10.2078, 9.11.2078, 9.12.2078, 9.01.2079, 9.02.2079, 9.03.2079, 9.04.2079, 9.05.2079, 9.06.2079, 9.07.2079, 9.08.2079, 9.09.2079, 9.10.2079, 9.11.2079, 9.12.2079, 9.01.2080, 9.02.2080, 9.03.2080, 9.04.2080, 9.05.2080, 9.06.2080, 9.07.2080, 9.08.2080, 9.09.2080, 9.10.2080, 9.11.2080, 9.12.2080, 9.01.2081, 9.02.2081, 9.03.2081, 9.04.2081, 9.05.2081, 9.06.2081, 9.07.2081, 9.08.2081, 9.09.2081, 9.10.2081, 9.11.2081, 9.12.2081, 9.01.2082, 9.02.2082, 9.03.2082, 9.04.2082, 9.05.2082, 9.06.2082, 9.07.2082, 9.08.2082, 9.09.2082, 9.10.2082, 9.11.2082, 9.12.2082, 9.01.2083, 9.02.2083, 9.03.2083, 9.04.2083, 9.05.2083, 9.06.2083, 9.07.2083, 9.08.2083, 9.09.2083, 9.10.2083, 9.11.2083, 9.12.2083, 9.01.2084, 9.02.2084, 9.03.2084, 9.04.2084, 9.05.2084, 9.06.2084, 9.07.2084, 9.08.2084, 9.09.2084, 9.10.2084, 9.11.2084, 9.12.2084, 9.01.2085, 9.02.2085, 9.03.2085, 9.04.2085, 9.05.2085, 9.06.2085, 9.07.2085, 9.08.2085, 9.09.2085, 9.10.2085, 9.11.2085, 9.12.2085, 9.01.2086, 9.02.2086, 9.03.2086, 9.04.2086, 9.05.2086, 9.06.2086, 9.07.2086, 9.08.2086, 9.09.2086, 9.10.2086, 9.11.2086, 9.12.2086, 9.01.2087, 9.02.2087, 9.03.2087, 9.04.2087, 9.05.2087, 9.06.2087, 9.07.2087, 9.08.2087, 9.09.2087, 9.10.2087, 9.11.2087, 9.12.2087, 9.01.2088, 9.02.2088, 9.03.2088, 9.04.2088, 9.05.2



Edição impressa produzida pelo **Jornal O Dia SP** com circulação diária, em bancas e para assinantes. As integrações dessas publicações encontram-se disponíveis no site: <https://www.jornalodiasp.com.br/> [leio/leio-publicidade-legal](#)

Bari Securitizadora S.A.

CNPJ/ME 10.608.405/0001-60 - NIRE 41.300.313.067

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de Recebíveis Imobiliários da 60ª e 61ª (Sexagésima e Sexagésima Primeira) Séries da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 60ª e 61ª (Sexagésima e Sexagésima Primeira) Séries da 1ª (Primeira) emissão da Bari Securitizadora S.A. ("CRI", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 12.11 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das Séries 60ª e 61ª da 1ª Emissão da Bari Securitizadora S.A. celebrado em 19 de maio de 2016 ("Termo de Securitização"), e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, sociedade com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 17.343.682/0001-38 na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a participarem da **Assembleia Geral dos Titulares de CRI, em primeira convocação, a ser realizada no dia 23 de janeiro de 2024, às 15:00 horas e em segunda convocação no dia 31 de janeiro de 2024 às 12:00 horas** ("Assembleia"), de modo **exclusivamente digital**, por videoconferência *online* na plataforma "Google Meet", administrada pela Emissora, **sem possibilidade de participação de forma presencial e de voto via Instrução de Voto**, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissora, individualmente aos titulares dos CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, a Emissora convoca os titulares de CRI para deliberar sobre a: (i) Aprovação das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício social de setembro de 2023, acompanhada do relatório dos auditores independentes, cujo inteiro teor está disponibilizado no *website* da Emissora, acessar www.barisec.com.br, buscar o ícone "Demonstrações Financeiras CRIs", "Demonstrações do Patrimônio Separado", pesquisar pela "Série"; (ii) Aprovação da alteração da cláusula de publicação do Termo de Securitização para que todas as publicações ocorram exclusivamente de maneira digital na página que contém as informações do patrimônio separado no *website* da Emissora; e (iii) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, conforme previsto no Termo de Securitização. Conforme Art. 25, parágrafo 2º da Resolução CVM 60, as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada, podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia, em primeira e segunda convocação, não seja instalada em virtude do não comparecimento de titulares dos CRI. Os titulares dos CRI que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, e documento de identificação RG e CPF dos signatários) para o seguinte endereço eletrônico: assembleias@pentagontrust.com.br com cópia para pos-emissao@barisecuritizadora.com.br. O *link* de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissora **apenas aos titulares dos CRI que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos e no prazo preferencial de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência acima informados**.

São Paulo, 03 de janeiro de 2024

Bari Securitizadora S.A.

Bari Securitizadora S.A.

CNPJ/ME 10.608.405/0001-60 - NIRE 41.300.313.067

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 64ª (Sexagésima Quarta) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 64ª (Sexagésima Quarta) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A. ("CRI", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 13.33 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 64ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Bari Securitizadora S.A. celebrado em 22 de novembro de 2017 ("Termo de Securitização"), e Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 202, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88 na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a participarem da **Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de CRI, em primeira convocação, a ser realizada no dia 29 de janeiro de 2024, às 11 horas e em segunda convocação no dia 06 de fevereiro às 11 horas** ("Assembleia"), de modo **exclusivamente digital**, por videoconferência *online* na plataforma "Google Meet", administrada pela Emissora, **sem possibilidade de participação de forma presencial**, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissora, individualmente aos titulares dos CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, a Emissora convoca os titulares de CRI para deliberar sobre a: (i) Aprovação ou não das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício social de setembro de 2023, acompanhada do relatório dos auditores independentes, cujo inteiro teor está disponibilizado no *website* da Emissora, acessar www.barisec.com.br, buscar o ícone "Demonstrações Financeiras CRIs", "Demonstrações do Patrimônio Separado", pesquisar pela "Série"; (ii) Aprovação ou não da alteração da cláusula de publicidade do Termo de Securitização para que todas as publicações ocorram exclusivamente de maneira digital na página que contém as informações do patrimônio separado no *website* da Emissora; e (iii) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, conforme previsto no Termo de Securitização. Os titulares dos CRI que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os respectivos documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade com foto; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto, conforme abaixo para o seguinte endereço eletrônico: pos-emissao@barisecuritizadora.com.br com cópia para agente.fiduciario@vortex.com.br e lc@vortex.com.br. O Titular dos CRI poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário. A Emissora disponibilizará o modelo da manifestação de voto para os Investidores que solicitarem por meio dos e-mails: pos-emissao@barisecuritizadora.com.br, agente.fiduciario@vortex.com.br e lc@vortex.com.br. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo titular dos CRI ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. O *link* de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissora **apenas aos titulares dos CRI que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência acima informados**.

São Paulo, 3 de janeiro de 2024

Bari Securitizadora S.A.

Bari Securitizadora S.A.

CNPJ/ME 10.608.405/0001-60 - NIRE 41.300.313.067

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 62ª e 63ª (Sexagésima Segunda e Sexagésima Terceira) Séries da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 62ª e 63ª (Sexagésima Segunda e Sexagésima Terceira) Séries da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A. ("CRI", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 12.11 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das Séries 62ª e 63ª da 1ª Emissão da Bari Securitizadora S.A. celebrado em 24 de agosto de 2017 ("Termo de Securitização"), e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201 inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 35.113.762/0001-91, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a participarem da **Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de CRI, em primeira convocação, a ser realizada no dia 18 de janeiro de 2024, às 15:00 horas e em segunda convocação no dia 26 de janeiro de 2024 às 15 horas** ("Assembleia"), de modo **exclusivamente digital**, por videoconferência *online* na plataforma "Google Meet", administrada pela Emissora, **sem possibilidade de participação de forma presencial**, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissora, individualmente aos titulares dos CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, a Emissora convoca os titulares de CRI para deliberar sobre a: (i) aprovação ou não das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício social de setembro de 2023, acompanhada do relatório dos auditores independentes, cujo inteiro teor está disponibilizado no *website* da Emissora, acessar www.barisec.com.br, buscar o ícone "Demonstrações Financeiras CRIs", "Demonstrações do Patrimônio Separado", pesquisar pela "Série"; (ii) Aprovação ou não da alteração da cláusula de publicação do Termo de Securitização para que todas as publicações ocorram exclusivamente de maneira digital na página que contém as informações do patrimônio separado no *website* da Emissora; e (iii) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, conforme previsto no Termo de Securitização. Os titulares dos CRI que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, e documento de identificação RG e CPF dos signatários) para o seguinte endereço eletrônico: at.assembleias@oliveiratrust.com.br com cópia para pos-emissao@barisecuritizadora.com.br. O *link* de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissora **apenas aos titulares dos CRI que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência acima informados**.

São Paulo, 03 de janeiro de 2024

Bari Securitizadora S.A.

Bari Securitizadora S.A.

CNPJ/ME 10.608.405/0001-60 - NIRE 41.300.313.067

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 70ª (Septuagésima Quarta) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 70ª (Septuagésima Quarta) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A. ("CRI", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 13.2.1 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 70ª Série da 1ª Emissão da Bari Securitizadora S.A. celebrado em 14 de agosto de 2019 ("Termo de Securitização"), e Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 202, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88 na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a participarem da **Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de CRI, em primeira convocação, a ser realizada no dia 16 de janeiro de 2024, às 16 horas e em segunda convocação no dia 26 de janeiro de 2024 às 16 horas** ("Assembleia"), de modo **exclusivamente digital**, por videoconferência *online* na plataforma "Google Meet", administrada pela Emissora, **sem possibilidade de participação de forma presencial**, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissora, individualmente aos titulares dos CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, a Emissora convoca os titulares de CRI para deliberar sobre a: (i) aprovação ou não das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício social de setembro de 2023, acompanhada do relatório dos auditores independentes, cujo inteiro teor está disponibilizado no *website* da Emissora, acessar www.barisec.com.br, buscar o ícone "Demonstrações Financeiras CRIs", "Demonstrações do Patrimônio Separado", pesquisar pela "Série"; (ii) Aprovação ou não da alteração da cláusula de publicidade do Termo de Securitização para que todas as publicações ocorram exclusivamente de maneira digital na página que contém as informações do patrimônio separado no *website* da Emissora; e (iii) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, conforme previsto no Termo de Securitização. Os titulares dos CRI que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os respectivos documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade com foto; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto; e (d) manifestação de voto, conforme abaixo para o seguinte endereço eletrônico: pos-emissao@barisecuritizadora.com.br com cópia para agente.fiduciario@vortex.com.br e lc@vortex.com.br. O Titular dos CRI poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário. A Emissora disponibilizará o modelo da manifestação de voto para os Investidores que solicitarem por meio dos e-mails: pos-emissao@barisecuritizadora.com.br, agente.fiduciario@vortex.com.br e lc@vortex.com.br. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo titular dos CRI ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. O *link* de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissora **apenas aos titulares dos CRI que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência acima informados**.

São Paulo, 03 de janeiro de 2024

Bari Securitizadora S.A.

Bari Securitizadora S.A.

CNPJ/ME 10.608.405/0001-60 - NIRE 41.300.313.067

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 75ª (Septuagésima Quinta) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 75ª (Septuagésima Quinta) Série da 1ª (Primeira) emissão da Bari Securitizadora S.A. ("CRI", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 12.3 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 75ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Bari Securitizadora S.A., celebrado em 16 de dezembro de 2019 ("Termo de Securitização"), e Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a participarem da **Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de CRI, em primeira convocação, a ser realizada no dia 23 de janeiro de 2024, às 15:00 horas** ("Assembleia"), de modo **exclusivamente digital**, por videoconferência *online* na plataforma "Google Meet", administrada pela Emissora, **sem possibilidade de participação de forma presencial**, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissora, individualmente aos titulares dos CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, sendo possível a manifestação de voto via Instrução de Voto, a Emissora convoca os titulares de CRI para deliberar sobre a: (i) aprovação ou não da transação a ser realizada entre o TRX REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII ("Cedente Aluguel") e o Fundo de Investimento Imobiliário HBC Renda Urbana ("Fundo"), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 36.501.159/0001-37, administrado pela Genial Investimentos, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.652.684/0001-62, que envolve a venda do direito real de superfície do imóvel localizado na Rodovia Federal BR-222, nº 7100, Tabapuá, na cidade de Caucaia, estado do Ceará ("Imóvel") e da totalidade das cotas da TRI Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.974.182/0001-20 ("TRI"), na qualidade de detentora da propriedade remanescente do Imóvel, cuja locação é lastro e o Imóvel garantido do CRI ("Transação"), com consequente alteração de controle, bem como do Cedente Atual pelo Fundo na condição de locador do Imóvel, e assunção pelo Fundo de todos os mesmos direitos e obrigações originados nos Documentos da Operação do CRI, inclusive mas não exclusivamente no "Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças", firmado em 16 de dezembro de 2019 ("Contrato de Cessão"), permanecendo como garantia do CRI o Fundo de Reserva; o Fundo de Despesas; no âmbito dos Contratos de Locação, a Fiança e a alienação fiduciária da propriedade residual nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças", sendo a aprovação dos Titulares do CRI em Assembleia condição necessária para a finalização da Transação, de forma que, se não aprovado, não será concluída a Transação; (ii) aprovação ou não das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício social de setembro de 2023, acompanhada do relatório dos auditores independentes, cujo inteiro teor está disponibilizado no *website* da Emissora, acessar www.barisec.com.br, buscar o ícone "Demonstrações Financeiras CRIs", "Demonstrações do Patrimônio Separado", pesquisar pela "Série"; (iii) autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, com evidência ao Contrato de Cessão de Crédito, conforme previsto no Termo de Securitização, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura da Assembleia. (A) Caso seja aprovada o item (i), ou seja, a substituição do Cedente Atual pelo Fundo, o Fundo adquirirá o Imóvel e as cotas da TRI, substituindo o Cedente Atual por detentor da propriedade remanescente, proprietário das cotas da TRI e locador no contrato de locação, assumindo a posição de cedente no Contrato de Cessão e demais documentos do CRI, sem qualquer alteração do contrato de locação, na estrutura, nos prazos e nas garantias do CRI; e (B) caso não seja aprovada a substituição, o CRI permanecerá com a mesma estrutura pois não ocorrerá a venda do Imóvel, e o Cedente Atual permanecerá responsável pela manutenção do CRI. Os titulares do CRI que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade com foto; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto; e (d) manifestação de voto, conforme abaixo, para o seguinte endereço eletrônico: pos-emissao@barisecuritizadora.com.br com cópia para agente.fiduciario@vortex.com.br e lc@vortex.com.br. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular do CRI ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação, assim como, possuir a declaração de inexistência de conflito de interesse em relação às matérias da Ordem do Dia, demais partes da operação, entre as partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto a Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular do CRI ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular do CRI, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. O *link* de acesso à plataforma eletrônica, a apresentação da Transação, o regulamento e relatório gerencial do Fundo serão disponibilizados pela Emissora **apenas aos titulares do CRI que manifestarem interesse em participar da Assembleia, e se habilitarem através dos endereços eletrônicos e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência acima informados**.

São Paulo, 02 de janeiro de 2024

Bari Securitizadora S.A.

APROVARTE LOGÍSTICA E TRANSPORTE ESPECIALIZADO LTDA.

CNPJ nº 36.563.291/0002-54 - NIRE 35906551764

EDITAL DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 122/2022

A Junta Comercial do Estado de São Paulo torna público que a fiel depositária dos gêneros e mercadorias recebidas pela filial da sociedade empresária **APROVARTE LOGÍSTICA E TRANSPORTES ESPECIALIZADO LTDA**; **NIRE 35906551764**, CNPJ/ME **36.563.291/0002-54**, localizada na Rua Fragata Amazonas, nº 105, Vila Guilherme, São Paulo/SP, CEP: 02064-070, **Sra. Rita de Cassia Geroldi da Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº 14.887.680 - 8 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 157.054.548-05, por meio do procurador RG nº 18.722.864-4 - SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 148.439.168-38, assinou em 18/12/2023 o Termo de Responsabilidade Nº 122/2023, com fulcro nos arts. 1º, § 2º, do Decreto Federal nº 1.102/1903 e do art. 3º, parágrafo único, da IN nº 52/2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, devendo ser publicado e arquivado na JUCESP o presente edital, nos termos do art. 8º da supracitada Instrução Normativa. **Marcio Massao Shimamoto, Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo.**

WORLD TAEKWONDO INTERSTYLES FEDERATION

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A World Taekwondo Interstyles Federation, convoca os filiados para comparecer a Assembleia Geral da Reorganização Social, no dia 18/02/2024, às 10h em 1ª chamada, e às 10:30 horas em segunda, na Rua Domingos de Moraes, nº 1626 – Vila Mariana – São Paulo (SP), para tratar: Eleição da nova diretoria. Erik Barbosa Barboeiro – Presidente.

LIGA NACIONAL DE TAEKWONDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Liga Nacional de Taekwondo, convoca os filiados para comparecer a Assembleia Geral Ordinária, no dia 26/01/2024, às 18h em 1ª chamada, e às 18:30 horas em segunda, na Rua Domingos de Moraes, nº 1626 – Vila Mariana – São Paulo (SP), para tratar: Eleição da nova diretoria. Nilton José dos Santos – Presidente.

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS RICARDO NAHAT, Oficial do Décimo Quarto Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, expede o **EDITAL DE CITAÇÃO**, referente à usucapião administrativo, prenotado sob nº 900.288 em 10 de outubro de 2023 a requerimento de **SONIA MARIA PETROV, brasileira, divorciada, pedagoga, RG nº 6.763.876-4-SSP/SP e CPF nº 006.211.628-25, domiciliada e residente nesta Capital, na Rua Doutor Benedito Tolosa nº 602, FAZ SABER** aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, terceiros eventualmente interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores dos proprietários tabulares Srs. Maria Cristina Ribeiro de Barros casada com Alcindo Ribeiro de Barros Filho e Carlos Eduardo Gomes Ribeiros, brasileiros, que a autora acima qualificada, requer a **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA**, nos termos do artigo 1.071 da Lei 6.015/73, incluído pela Lei 13.105/15 e provimento 65/2017 da CNJ, visando à declaração de domínio do imóvel constituído de benfeitorias, com área de terreno de 134,00m² e área construída de 102,00m², conforme memorial descritivo e o projeto completo, localizado na Rua Joaquim Barbosa Araújo nº 28, contribuinte nº 157.048.0038-5, com origem na transcrição em área maior nº 56.901, deste Registro, alegando e comprovando posse mansa e pacífica há mais de 15 anos. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para no prazo de 15 (quinze) dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores, nos termos do artigo 16 do provimento 65/2017 da CNJ. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 19 de dezembro de 2023.

EDITAL DE PROCLAMAS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

DISTRITO DE JD. SÃO LUÍS

OFICIAL - DRº EVANICE CALLADO RODRIGUES DOS SANTOS

Faz saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos por lei.

WESLEY VINICIUS DA SILVA LOUREIRO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 28/10/1999, MONTADOR DE MOVEIS, NATURAL DE RIO DE JANEIRO - RJ, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO - SP, FILHO DE MARCIO LOUREIRO E DE MARCIA CRISTINA DA SILVA; E **VITORIA MARIA GOMES BARBOSA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 10/07/1989, ATENDENTE DE RESTAURANTE, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SÃO PAULO - SP, FILHA DE ANTONIO BARBOSA E DE CICERA EDJANE GOMES DA SILVA.

JORGE MAIQUELL GOMES DA SILVA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, NASCIDO AOS 28/04/1992, COZINHEIRO, NATURAL DE CARNAUBAL - CE, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO - SP, FILHO DE BRIZAMARA GOMES DA SILVA E DE RITA MARIA DA SILVA; E **ISABEL SEVERINA COUTINHO DO NASCIMENTO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 07/07/1989, PROFESSORA, NATURAL DE TIMBAUBA - PE, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SÃO PAULO - SP, FILHA DE SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO E DE ODETE COUTINHO DA SILVA.

CLAYTON DE SOUZA ROCHA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 23/05/1977, VIGILANTE, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO - SP, FILHO DE CLAUDIONOR ROCHA E DE LIDIA LIBERATA DE SOUZA; E **ROSALINE NERES DOS SANTOS NERES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 24/11/1980, PROFESSORA, NATURAL DE GOVERNADOR VALADARES - BA, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SÃO PAULO - SP, FILHA DE MANUELITO DE JESUS NERES E DE MARIA JOSE DOS SANTOS.

JOÃO VICTOR CORREA VALENTE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 16/02/2000, MOTOTBOY, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO - SP, FILHO DE CLEBERSON NASCIMENTO VALENTE E DE DENIR APARECIDA CORREA; E **BARBARA INGRID SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 04/03/1998, DO LAR, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SÃO PAULO - SP, FILHA DE JOSE ANTONIO CANTUARIA E DE JOSEFA MARIA DA SILVA.

THIAGO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 27/08/1986, ANALISTA ADMINISTRATIVO, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO - SP, FILHO DE PAULO AUGUSTO DA SILVA FILHO E DE MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA; E **CATARINA DE CARVALHO SOUZA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 14/03/1994, ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, NATURAL DE PRINCESA ISABEL - PB, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SÃO PAULO - SP, FILHA DE JOÃO EDILSON BEZERRA DE SOUZA E DE MARIA ZENILDA ALVES DE CARVALHO SOUZA.

ÉLIO NUNES GOMES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 17/02/1974, FAXINEIRO, NATURAL DE ARAUÁ - MG, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO - SP, FILHO DE SINVALDO GOMES RIBEIRO E DE MARIA NUNES GOMES; E **MARGARETE CHAGAS DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 29/11/1965, DO LAR, NATURAL DE CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SÃO PAULO - SP, FILHA DE NATANIEL GREGÓRIO PEREIRA E DE MARIA JOSE DA SILVA.

JEAN-RAYMOND GABRIEL, HAITIANO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 01/01/1991, PEDREIRO, NATURAL DO HAITI, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO - SP, FILHO DE RIVAROL GABRIEL E DE SAINT-PIERRE; E **LUISSE FRANCOIS**, HAITIANA, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 14/04/1990, ESTUDANTE, NATURAL DO HAITI, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SÃO PAULO - SP, FILHA DE BIEN ELVERT FRANCOIS E DE ELIANE FONTILUS.

GAMALIEL DOS SANTOS ALVES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 12/06/2001, ANALISTA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO - SP, FILHO DE MANOEL PEREIRA ALVES E DE IVONE OLIVEIRA DOS SANTOS ALVES; E **THAYNÁ NASCIMENTO DE LIMA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 23/08/2003, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO EM GERAL, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SÃO PAULO - SP, FILHA DE GILBERTO FERREIRA DE LIMA E DE MATILDE ALEXANDRINA NASCIMENTO DE LIMA.

JOSÉ LUIS BATISTA DE SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 12/11/1993, VENDEDOUR, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO - SP, FILHO DE TEREZINHA BATISTA DE SOUZA; E **BEATRIZ GONÇALVES DE MATOS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 25/01/1998, ANALISTA DE GESTÃO DA QUALIDADE, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SÃO PAULO - SP, FILHA DE ERONILDES GONÇALVES DE MATOS E DE GUILHERMINA FERREIRA DE MATOS.

Se alguém souber de algum impedimento, opon

Presidente Lula sanciona LDO de 2024 com vetos e meta fiscal zero

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou, com vetos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024. A medida foi publicada no Diário Oficial da União da terça-feira (2).

O texto, aprovado pelo Congresso em 19 de dezembro, traz orientações para a elaboração do Orçamento de 2024 e fixa parâmetros para a alocação de recursos para garantir a realização das metas e objetivos contemplados no Plano Plurianual (PPA).

Entre as diretrizes, está a meta de déficit primário zero para este ano, ou seja, os gastos federais não podem superar o somatório da arrecadação com tributos e outras fontes. Para cumprir a meta fiscal, o governo precisa obter R\$ 168 bilhões em receitas extras em 2024.

A LDO também prevê um teto de R\$ 4,9 bilhões para o Fundo Eleitoral, que poderá ser utiliza-

do pelos partidos políticos em gastos com as eleições municipais de 2024.

Na sequência à apreciação da LDO, os parlamentares também aprovaram, em 22 de dezembro, o projeto da lei orçamentária para este ano, que prevê despesas de R\$ 5,5 trilhões.

Tradicionalmente a votação da Lei Orçamentária Anual (LOA) é a última atividade do Legislativo antes do início do recesso, já que os parlamentares devem fechar o ano com o orçamento para o próximo ano aprovado.

A LDO também trata das regras para a destinação de emendas parlamentares, que são os recursos destinados a deputados e senadores, além das bancadas estaduais e comissões. Entre os dispositivos vetados por Lula estão trechos do calendário para a distribuição de emendas impostivas, ou seja, de pagamento

obrigatório.

O presidente vetou os trechos que obrigava o empenho (reserva) dos recursos em até 30 dias após a divulgação das propostas e que determinava que todo o pagamento deveria ser feito ainda no primeiro semestre de 2024, no caso de transferências fundo a fundo (da União para os entes federados) para as áreas de saúde e assistência social.

Outro veto de Lula foi à emenda apresentada pelo deputado Eduardo Bolsonaro (PL-SP) e aprovada pelos parlamentares na votação final da LDO que proíbe eventuais despesas com invasão ou ocupação de propriedades

rurais privadas; realização de abortos não permitidos em lei; cirurgias para troca de sexo de crianças e adolescentes; ações que possam influenciar “crianças e adolescentes, da creche ao ensino médio, a terem opções sexuais diferentes do sexo biológico”; e ações tendentes a desconstruir, diminuir ou extinguir o conceito de família tradicional, formado por pai, mãe e filhos.

Nenhum desses tópicos estava previsto no projeto da LDO e haviam sido rejeitados na Comissão Mista de Orçamento (CMO). O próprio relator do texto, deputado Danilo Forte (União-CE), considerou a emen-

da de destaque um “jabuti”, estranho ao texto.

Entre outros, o presidente vetou o uso dos recursos da União destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para pagar despesas de transporte, alimentação e fornecimento de uniforme e kit escolares. Foi vetada ainda a possibilidade de alocação de recursos da União para construção e manutenção de vias estaduais e municipais, que não estão em sua esfera de competência.

Lula também vetou a possibilidade de destinação de recur-

sos para construção, ampliação ou conclusão de obras a entidades privadas sem fins lucrativos e a reserva de, no mínimo, 30% de recursos de programas de moradia, como o Minha Casa, Minha Vida, para cidades com até 50 mil habitantes.

O texto da LDO aprovado pelo Congresso previa ainda que o Ministério do Meio Ambiente deveria executar ações, atividades e estratégias voltadas ao bem-estar animal, à atenção veterinária e ao controle populacional ético, inclusive para a castração. O trecho foi vetado por Lula já que é estranho ao objetivo da LDO. (Agência Brasil)

Projeto Celular Seguro ultrapassa 1 milhão de usuários cadastrados

Lançado há menos de duas semanas, o projeto Celular Seguro já tem mais de um milhão de usuários cadastrados. Segundo o Ministério da Justiça e Segurança Pública, até as 10h da segunda-feira (1º), 750.135 celulares foram registrados via *site* ou aplicativo, disponível na *Play Store* (Android) e na *App Store* (iOS), e incluídas 692.571 pessoas de confiança.

Ainda segundo a pasta, a fer-

ramenta já recebeu 7.005 alertas de usuários envolvendo perda, roubo ou furto de aparelhos. Com a iniciativa, vítimas de furto e roubo de dispositivos móveis podem bloquear o aparelho e aplicativos digitais com um único clique. As empresas que já aderiram estão descritas nos termos de uso.

Não há limite para o cadastro de números, mas eles precisam estar vinculados ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do titular

da linha para que o bloqueio seja efetivado. Quem estiver cadastrado no Celular Seguro pode indicar pessoas da sua confiança, que estarão autorizadas a efetuar os bloqueios, caso o titular tenha o celular roubado, furtado ou extraviado.

Também é possível que a própria vítima bloqueie o aparelho acessando o *site* por um computador. Após o registro de perda, roubo ou extravio do celular, bancos e instituições financeiras que aderiram ao projeto farão o bloqueio das contas. O procedimento e o tempo de bloqueio de cada empresa estão disponíveis nos termos de uso do *site* e do aplicativo.

O bloqueio dos aparelhos celulares seguirá a mesma regra. Até fevereiro, as empresas de te-

lefoneia também passarão a efetuar o corte das linhas.

O Ministério da Justiça alerta para *fake news* sobre o funcionamento da plataforma. “O governo federal não acessa nenhum dado que esteja no telefone do usuário e o funcionamento segue a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A ferramenta apenas faz a interligação entre a pessoa vítima de um crime e a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e empresas parceiras do Projeto”, explica.

Outro alerta é referente a golpes. “O governo federal não envia *e-mails* ou *links* para que o usuário acesse a plataforma. O registro deve ser feito por iniciativa do usuário, entrando no sistema pelo *site* ou baixando o aplicativo”. (Agência Brasil)

Advogado do Consumidor & Cidadão Consciente

Conheça seus Direitos

Os Impactos da IA nas Relações Sociais

Nicholas Maciel Merlone

De pouco tempo para cá observamos um relevante avanço nos instrumentos de IA (Inteligência Artificial), impactando vários segmentos na sociedade. No contexto, emergem dilemas éticos e jurídicos. O robusto crescimento revolucionou o cenário com inovações disruptivas. Os impactos atingem setores como educação, cultura, saúde, economia e segurança. O ChatGPT e o Google Bard se tornaram ferramentas populares. Não é diferente no setor da **educação**. Não adianta negar essa realidade. É preciso, então, refletir o modo pelo qual serão utilizados esses instrumentos no processo de aprendizagem. Assim, deve-se capacitar os professores para tirar melhor proveito da situação. Na **cultura** a IA traz incríveis novidades. Já é possível mergulhar dentro de uma obra de arte em perspectiva 3D, se locomovendo em seu interior. Porém, tem-se ido além. Em Paris, no Museu D’Orsay, é possível conversar com Van Gogh, pintor do impressionismo, um grande expoente da arte. A IA foi treinada com biografias e por volta de 900 cartas escritas pelo artista do século 19. Até o sotaque do artista foi incorporado à ferramenta. Por outro lado, vale dizer também que obras de artes, músicas e até vídeos (ex. clips musicais) têm sido criados por IA. Na área da **saúde**, surgem inovações tecnológicas de várias gamas. Desde a digitalização do SUS (Sistema Único de Saúde) e o uso da telemedicina até a prática propriamente dita da IA. Trata-se a IA, realmente, de um mecanismo transformador, aprimorando, por exemplo, diagnósticos médicos, tratamentos e favorecendo procedimentos complexos como o uso de robôs em cirurgias, além da possibilidade da identificação precoce de enfermidades e descoberta de vacinas e medicamentos novos. Na **economia**, por sua vez, o uso da IA impacta a melhoria da eficiência produtiva, podendo contribuir não só para o desempenho das empresas, como também para o desenvolvimento econômico sustentável dos países. Já no campo da **segurança**, podemos mencionar as Olimpíadas de 2024, que ocorrerão na França. Além do uso de drones policiais e câmeras em sujeitos suspeitos, haverá também a utilização de IA para examinar comportamentos de pessoas comuns e movimentos de multidões por algoritmos. Com efeito, sua aplicação é irrestrita, de fato, podendo, por exemplo, ainda atingir o seu uso em carros computadorizados e eletrodomésticos (“Internet das Coisas”). Depois da sedimentação da IA na linguagem (ex. Google Bard), ganhará força o uso da IA no audiovisual. Emergem no panorama, além de dilemas éticos, também questões jurídicas de direitos autorais e trabalhistas. A proteção dos dados pessoais deve ser considerada. Igualmente a privacidade não deve ser esquecida. São valores importantes sedimentados em nosso ordenamento jurídico, em especial em nossa Constituição da República e também na legislação esparsa, como o Código Civil e a Lei Geral de Proteção de Dados. Todavia, tal arcabouço normativo não é capaz de regulamentar todas as demandas sociais que vêm surgindo. Como usar os dados pessoais de forma correta, equânime e em conformidade com as normas jurídicas? A criação de uma música por IA de um músico famoso falecido deve dar direitos à sua família? Postos de trabalhos serão substituídos ou eliminados? Como lidar com a automação? Realmente, são dilemas que surgem e que precisam ser encarados sem receios. Daí a necessidade de regulamentação dessas relações. Finalmente, é preciso visualizar a IA como uma aliada, buscando compreendê-la melhor, já que pode trazer inúmeros benefícios. Porém, deve-se buscar a imparcialidade dos algoritmos. Os treinadores devem evitar preconceitos e vieses, procurando um cenário prospectivo mais inclusivo, para que a IA seja realmente, como dito, uma aliada e não um ente independente descontrolado. Para isso, importa realmente o debate público em torno do tema, por meio da academia, dos políticos, economistas, enfim, gestores públicos e sociedade civil, através de consultas e audiências públicas. Por fim, as redes sociais estão aí e também podem ser utilizadas para tal desiderato.

Bibliografia: ISTOÉ - 2024 Perspectivas | VEJA - 2023 O Ano dos Extremos.

Nicholas Maciel Merlone - | Advogado especialista em Direito do Consumidor com Escritórios Parceiros | Professor Universitário | Mestre em Direito | Articulista & Escritor.

Instagram: @nicholasmmmerlone / Contato: nicholas.merlone@gmail.com



Austrália, Canadá e EUA: exigência de visto pelo Brasil começa dia 10

A exigência de visto para turistas do Canadá, da Austrália e dos Estados Unidos (EUA) entrarem no Brasil começa a valer a partir do dia 10 de janeiro. O prazo inicial para a cobrança do documento era 1º de outubro de 2023, mas foi prorrogado.

Em nota, o Ministério do Turismo destacou que a medida leva em conta a data de chegada em solo brasileiro – com isso, turistas dos três países que chegarem ao Brasil até o dia 9 de janeiro estão isentos de apresentar o visto.

A exigência, válida anteriormente para turistas japoneses, australianos, canadenses e norte-americanos, foi prorrogada

após um acordo Brasil-Japão, que estabeleceu a isenção recíproca de visto para estadas de curta duração (até 90 dias).

De acordo com o ministério, também foi necessário fazer ajustes no processo licitatório para a contratação da empresa que vai oferecer o serviço de vistos eletrônicos para os três países. “O novo decreto será publicado tão logo sua tramitação seja finalizada”.

“É importante ressaltar que o governo brasileiro renova o interesse de negociar, com as três nações, acordos de isenção de vistos baseados nos princípios da reciprocidade e da igualdade entre os Estados”, concluiu a pasta. (Agência Brasil)

Gratuidade para conta de acesso ao Bolsa Família é garantida

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) atribuiu à Caixa Econômica Federal, agente operador do Bolsa Família, a responsabilidade por garantir a gratuidade na abertura e manutenção de conta para acesso ao benefício. A medida garante o fornecimento de cartão bancário, consulta a saldos e extras e acesso aos saques.

As ações de inclusão bancária fazem parte nas novas regras para administração de pagamento e de cartões do Bolsa Família, publicadas na terça-feira (2) no *Diário Oficial da União*. Onde também foram estabelecidas as práticas proibidas na relação com os beneficiários, como imposição ou indução de compra de serviços ou produtos bancários que condicionem ou sejam vinculados ao recebimento do Bolsa Família.

Além de manter uma rede de canais de pagamento compatível com as necessidades do Bolsa Família também é atribuída à Caixa a definição anual do calendá-

rio de pagamentos.

A publicação trata das atribuições de outros atores envolvidos na administração e pagamento do benefício, como o próprio MDS, que além de estabelecer normas complementares ao programa também tem a responsabilidade de orientar estados e municípios, além de promover a articulação entre os entes participantes do Bolsa Família.

Agentes estaduais e municipais dividem a responsabilidade pela garantia na entrega de cartões do programa e no pagamento de benefícios, para que o Bolsa Família seja acessado, mesmo em situações de emergência ou calamidade pública. Nesses casos, foram acordadas medidas com a Caixa Econômica para flexibilização do calendário de pagamento e prorrogação de prazos para atualização cadastral.

As ouvidorias da Caixa e do MDS foram estabelecidas como canais para reclamações e denúncias de irregularidades sobre as novas regras. (Agência Brasil)

Cinco estados podem zerar fila de cirurgias no SUS

Tocantins, Sergipe, Piauí, Paraíba e Mato Grosso do Sul podem zerar suas filas de cirurgias no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme previsão do próprio Ministério da Saúde. Balanço divulgado pela pasta mostra que, até outubro de 2023, 250 mil cirurgias foram realizadas no país – mais de 70% da meta do Programa Nacional de Redução de Filas.

A expectativa do ministério é que o novo programa reduza a espera de pacientes por procedimentos que ficaram repressados – principalmente durante a pan-

demia de covid-19. O investimento anunciado pelo governo federal é de R\$ 600 milhões. A pasta classifica o enfrentamento a filas de cirurgias como um dos maiores desafios do SUS.

A meta é realizar mais de 500 mil cirurgias da fila declarada pelos estados. Entre os procedimentos mais listados estão cirurgia de catarata, retirada da vesícula biliar, cirurgia de hérnia, remoção de hemorroidas e retirada do útero. O programa tem vigência de um ano, podendo ser prorrogado por igual período. (Agência Brasil)

ATAS/BALANÇOS/EDITAIS/LEILÕES

ARQUITECH PARTICIPAÇÕES S/A
Alteração do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
ARQUITECH PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ/MF n.º 52.403.750/0001-08 | NIRE n.º 35.262.325.232

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual da sociedade empresária limitada, os abaixo assinados: **GUSTAVO FERNANDES CICCONI GARCIA**, portador do RG n.º 43.954.383 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob n.º 367.940.998-29, residente e domiciliado em São Paulo/SP, e **RODRIGO OTAVIO CICCONI GARCIA**, portador do RG n.º 43.955.054 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob n.º 304.131.408-81, residente e domiciliado em São Paulo/SP, Sócios da sociedade empresária limitada que gira sob denominação social de **ARQUITECH PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sua sede social na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1636, Conjunto 4, Pavimento 15, Bela Vista, CEP 01310-200, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE n.º 35.262.325.232 em sessão de 03/10/2023, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.403.750/0001-08, decidem alterar o contrato social conforme as seguintes condições: **Da Transformação do Tipo Jurídico:** Os sócios decidem o seguinte: I - Transformar o tipo jurídico da sociedade de “Sociedade Empresária Limitada” para “Sociedade Anônima de capital fechado”, em virtude do disposto nos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S/A); II - Converter as quotas representativas do capital social da sociedade em ações; III - Alterar a denominação social da Companhia; IV - Eleição dos Administradores/Diretores; V - Instalação do Conselho Fiscal; e VI - Aprovar o Estatuto Social que regerá a Companhia, conforme abaixo: Item “I”: Foi aprovada a transformação do tipo societário da **ARQUITECH PARTICIPAÇÕES LTDA**, de Sociedade Empresária Limitada, para Sociedade Anônima de capital fechado, por se ajustar melhor aos negócios sociais, sem que essa transformação implique interrupção na existência da sociedade e nos negócios ora em curso, ou qualquer mudança quanto aos ativos e obrigações existentes e que compõe o seu patrimônio, de acordo com o disposto no artigo 1.113 do Código Civil Brasileiro e no artigo 220 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S/A). Item “II”: Em virtude da transformação aprovada, o capital social atual de R\$ 5.000 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas, e cada uma com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) a serem emitidas aos atuais sócios, em idêntica quantidade das quotas por eles possuídas nesse momento. Item “III”: Em virtude da transformação aprovada, a denominação social da sociedade passa a ser **ARQUITECH PARTICIPAÇÕES S/A**, uma sociedade anônima de capital fechado. Item “IV”: Foi também aprovada de comum acordo e sem quaisquer ressalvas, a nomeação do membro da Diretoria da Companhia, tendo sido eleito: **GUSTAVO FERNANDES CICCONI GARCIA**, portador do RG n.º 43.954.383 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob n.º 367.940.998-29, residente e domiciliado em São Paulo/SP, para o cargo de Diretor Presidente; **RODRIGO OTAVIO CICCONI GARCIA**, portador do RG n.º 43.955.054 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob n.º 304.131.408-81, residente e domiciliado em São Paulo/SP, para o cargo de Diretor Vice - Presidente. Os diretores foram eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da presente data, permitida a reeleição. Por fim, os atuais sócios, Gustavo Mommesso e **ARQUITECH PARTICIPAÇÕES S/A**, que regerá a sociedade, o qual é transcrito como **ANEXO I** da presente ata. E por estarem assim justos e contrários, os sócios assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma. São Paulo, 10/11/2023. **Gustavo Fernandes Cicconi Garcia** - CPF/MF n.º 367.940.998-29. **Diretor Presidente/Subscritor**; **Rodrigo Otávio Cicconi Garcia** - CPF/MF n.º 304.131.408-81. **Diretor Vice-Presidente/Subscritor**; **Dr. Flávio Rocchi Junior** - OAB/SP n.º 249.767. **Advogado**; **JUCESP nº 466.296/23-03** **JUCESP/NIRE nº 3530062886-1** em 14/12/2023. **Maria Cristina Frei** - Secretária Geral.

ALPHAVILLE S.A. - NIRE 35.300.442.296 - CNPJ/MF nº 16.811.931/0001-00
Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de AL Empreendimentos S.A. (succedida por Alphaville S.A.) realizada em 28 de novembro de 2023

Data, Hora, Local: 28.11.2023, às 16h, de forma exclusivamente remota e eletrônica, com a dispensa da videoconferência ante a presença do Debenturista (conforme definido abaixo) em circulação, na sede de Alphaville S.A. (sucessora da AL Empreendimentos S.A. (nova denominação social da Alphaville Urbanismo S.A.) (“AL Empreendimentos”), na Rua Cardeal Arcoverde 2811, sala 605, São Paulo/SP, nos termos da Resolução da CVM nº 81/2002 (“Resolução CVM 81”). **Presença:** (i) Debenturista representando a totalidade das Debêntures em circulação; (ii) Planner Corretora de Valores S.A., na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”); e (iii) a Companhia. **Mesa:** Gustavo Mommesso Calogeras, Presidente, e Rosa Maria Fernandez Rego, Secretária. **Ordem do Dia:** examinar, discutir e deliberar sobre: **1.** A postergação, para 31.12.2023, (i) do pagamento previsto para ocorrer em 30.11.2023, nos termos estabelecidos na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 27.10.2023, das datas de vencimento (a) do saldo remanescente, após os pagamentos realizados em 30.03.2022, da parcela de amortização do Valor Nominal e da Remuneração vencidas em 9.03.2022; e (b) das parcelas de amortização do Valor Nominal e da Remuneração originalmente vencidas em 9.04.2022, 9.05.2022, 9.06.2022, 9.07.2022, 9.08.2022, 9.09.2022, 9.10.2022, 9.11.2022, 9.12.2022, 9.01.2023, 9.02.2023, 9.03.2023, 9.04.2023, 9.05.2023, 9.06.2023, 9.07.2023, 9.08.2023, 9.09.2023, 9.10.2023 e 9.11.2023; e (ii) da data de vencimento das parcelas de amortização do Valor Nominal e da Remuneração originalmente vencidas em 9.12.2022, para que o Debenturista e a Companhia possam dar continuidade às tratativas para possível respectação das obrigações financeiras constantes da Escritura de Emissão. Caso referida postergação seja aprovada, o Valor Nominal de cada uma das Debêntures será amortizado de acordo com os seguintes percentuais e datas: **Parcela, Percentual do Valor Nominal, Data de Pagamento do Valor Nominal:** 1. 5,00000%, 15.12.2016; 2. 12,50000%, 30.06.2017; 3. 4,12500%, 9.12.2019; 4. 0,65000%, 9.07.2021; 5. 0,65000%, 9.08.2021; 6. 0,65000%, 9.09.2021; 7. 0,65000%, 9.10.2021; 8. 0,65000%, 9.11.2021; 9. 0,65000%, 9.12.2021; 10. 0,65000%, 9.01.2022; 11. 0,69060%, 30.03.2022; 12. 18,15944%, 31.12.2023; 13. 0,97500%, 9.01.2024; 14. 0,97500%, 9.02.2024; 15. 0,97500%, 9.03.2024; 16. 0,97500%, 9.04.2024; 17. 0,97500%, 9.05.2024; 18. 0,97500%, 9.06.2024; 19. 0,97500%, 9.07.2024; 20. 0,97500%, 9.08.2024; 21. 0,97500%, 9.09.2024; 22. 0,97500%, 9.10.2024; 23. 0,97500%, 9.11.2024; 24. 0,97500%, 9.12.2024; 25. 0,97500%, 9.01.2025; 26. 0,97500%, 9.02.2025; 27. 0,97500%, 9.03.2025; 28. 0,97500%, 9.04.2025; 29. 0,97500%, 9.05.2025; 30. 0,97500%, 9.06.2025; 31. 0,97500%, 9.07.2025; 32. 0,97500%, 9.08.2025; 33. 0,97500%, 9.09.2025; 34. 0,97500%, 9.10.2025; 35. 0,97500%, 9.11.2025; 36. Saldo Devedor, 9.12.2025 (Data de Vencimento). **2.** A não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e a postergação, para até 31.12.2023, da concessão de perdão temporário ao Evento de Inadimplimento decorrente da inobservância do Percentual Mínimo de Cobertura previsto na Cláusula 3 do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis. **3.** A não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures em razão do Evento de Inadimplimento decorrente da inobservância do prazo previsto no inciso XV da Cláusula 6.30.2 da Escritura de Emissão, condicionada à constituição, até 31.12.2023, da garantia prevista no inciso XV da Cláusula 6.30.2 da Escritura de Emissão. **4.** A liberação da Cessão Fiduciária (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), exclusivamente com relação aos direitos creditórios de titularidade de Caruaru, Ceará 005, Ceará 006, Teresina, Rio Doce, Manaus, Anápolis (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária) e AL Empreendimentos indicados no Anexo I a esta ata, no valor de R\$5.357.350,99. **5.** Caso aprovada a matéria prevista no item acima, a autorização à Companhia, à AL Empreendimento e ao Agente Fiduciário para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação e formalização, no que for aplicável, das deliberações desta Assembleia, incluindo a celebração do (i) Vigésimo Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Primeira Emissão de AL Empreendimentos S.A. (succedida por Alphaville S.A.); (ii) Otavo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantias; (iii) Vigésimo Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia; e (iv) Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia - Acrevo. **Deliberações Aprovadas:** o Debenturista aprovou, sem ressalvas, as matérias da Ordem do Dia. **Esclarecimentos:** **1.** Para os fins desta Assembleia: (i) “Emissão” significa a primeira emissão das debêntures da AL Empreendimentos (succedida pela Companhia), nos termos da Lei das S/A; (ii) “Debêntures” significam as debêntures emitidas nos termos da Escritura de Emissão; (iii) “Contrato de Alienação Fiduciária” significa o “Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia”, celebrado em 11.09.2018, conforme aditado, entre a Companhia, a AL Empreendimentos, as demais outorgantes, o Agente Fiduciário e as SPEs, como intervenientes anuentes; (iv) “Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis” significa o “Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia”, celebrado em 2.12.2013, conforme aditado, entre a Companhia, a AL Empreendimentos, as demais outorgantes e o Agente Fiduciário; (v) “Contrato de Cessão Fiduciária - Acrevo” significa o “Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia - Acrevo”, celebrado em 24.03.2023, entre a Companhia, a AL Empreendimentos e o Agente Fiduciário; (vi) “Escritura de Emissão” significa o “Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Primeira Emissão de Alphaville Urbanismo S.A. (succedida por Alphaville S.A.)”, celebrado em 9.10.2013, conforme aditado, entre a Companhia, a AL Empreendimentos e o Agente Fiduciário. **2.** Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta Assembleia e que não estiverem aqui definidos ou com indicação de definição em documento específico têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão, no Contrato de Alienação Fiduciária, no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e no Contrato de Cessão Fiduciária - Acrevo, conforme aplicável. **3.** As aprovações objeto desta Assembleia são pontuais e devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Debenturista e não são consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos do Debenturista previstos na Escritura de Emissão e demais documentos da Emissão. **Encerramento:** nada mais. **Assinaturas:** Gustavo Mommesso Calogeras, Presidente, e Rosa Maria Fernandez Rego, Secretária. Debenturista, Agente Fiduciário: Planner Corretora de Valores S.A., p.p. Rafael Ciri Pereira Covre e Nathalia Guedes Esteves. Companhia: Alphaville S.A., p.p. Klausner Henrique Monteiro da Silva e Guilherme de Puppi e Silva. JUCESP nº 459.585/23-0 em 05.12.2023, Maria Cristina Frei - Secretária Geral.